

RESOLUÇÃO Nº 036/2023 – COMDAC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015, e por unanimidade de seus membros da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2023.

I - RESOLVE: APROVAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS NO COMDAC.

EDITAL Nº 02/2023 - CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS NO COMDAC

Da Assembleia de escolha das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC, para gestão do biênio 2023 – 2025.

Capítulo I

Das Disposições Gerais e Objetivas

Art. 1º - A Assembleia das entidades não governamentais convocada pelo COMDAC, em Edital de Convocação no dia 20 de OUTUBRO de 2023, é fórum deliberativo que tem por objetivo escolher as entidades não governamentais que terão representantes no COMDAC, durante a gestão de novembro/2023 a novembro/2025.

Capítulo II

Do local, Dia e Horário da Realização do Pleito.

Art. 2º - A Assembleia das entidades não governamentais será realizada no auditório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC ou outro local indicado por seu Pleno, no dia 21 de novembro de 2023, das 09 horas até 12 horas.

Capítulo III

Participantes

Art. 3º - Participarão da Assembleia as entidades da Sociedade Civil interessadas na promoção de garantias dos direitos da criança e do adolescente que estejam com o registro atualizado junto ao COMDAC, ou que tenha dado entrada na solicitação de renovação do registro neste COMDAC, até o dia 10/11/2023.

Parágrafo Único. Caso o representante legal da entidade não governamental esteja impedido de votar, por qualquer motivo, deverá, através de ficha de inscrição ou de ofício contendo nome completo, número do registro geral (RG) . .

E número do cadastro de pessoa física (CPF/MF), nomear outro representante

para substituí-lo no dia do pleito eleitoral.

Art. 4º - Serão consideradas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral às entidades que estejam com o registro atualizado no COMDAC ou que apresentarem, até o dia 10 de novembro de 2023, a solicitação de renovação do registro neste COMDAC. As entidades devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento com a indicação da pessoa que representará a entidade na Assembleia;
- b) Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- c) Cópia do cartão do CNPJ/MF atualizado;
- d) Cópia do Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC ou Protocolo de solicitação de renovação do registro neste COMDAC

Capítulo IV

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º - Será escolhida uma Comissão Eleitoral que coordenará todo o processo de escolha das entidades não governamentais representadas no COMDAC.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) representantes dos órgãos Governamentais e não governamentais que compõem o COMDAC (SEMEC, FUMBEL, LAR FABIANO DE CRISTO, REPÚBLICA DE EMAÚS), sob a Presidência da Representação da SEMEC. A Comissão terá a atribuição de analisar a documentação exigida no Art. 4º deste Edital, apresentando as entidades não governamentais devidamente habilitadas.

Capítulo V

Da Coordenação e Fiscalização

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º - A Assembleia das entidades será presidida por um representante de uma das entidades não governamentais presente na ocasião da Assembleia e que não esteja concorrendo ao pleito eleitoral.

Art. 7º - A Assembleia das entidades deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público/Pará, convidado pelo COMDAC.

Capítulo VI

Do Processo de Escolha

Art. 8º - A escolha das entidades não governamentais será feita mediante votação secreta, pelo representante habilitado, previamente credenciado..

Parágrafo I. Cada uma das entidades não governamentais presentes poderá

votar em até 06 (seis) entidades diferentes.

Parágrafo II. Somente poderão votar e ser votado entidades que tiverem presente na referida Assembleia, até às 11h40min h, ou seja, até 20 minutos antes do final do processo de votação para escolha dos novos conselheiros.

Art. 9º - As entidades não governamentais mais votadas serão aclamadas vencedoras e aptas a tomar posse como Conselheiras eleitas para o biênio 2023/2025, no COMDAC.

Art. 10º - Em caso de empate será realizado, logo em seguida, um novo processo de escolha entre as entidades empatadas.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 11º - Os casos omissos serão deliberados pela Plenária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- COMDAC.

Belém/PA, 20 de outubro de 2023.

MÜLLER MAIA VIEIRA
Presidente do COMDAC

MULLER MAIA
VIEIRA:
687809312 00

Assinado de forma digital por
MULLER MAIA VIEIRA:
68780931200
Dados: 2023.10.20 10:50:39
-03'00"